

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. : 746/91
INTERESSADO : João Barbudo Filho
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina Parasitologia na FEO de
Fernandópolis
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE N. : 1610/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis indica João Barbudo Filho para lecionar, apartir de 01/08/91, a disciplina "Parasitologia" no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N. 866/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a incicação de João Barbudo Filho para lecionar a disciplina Parasitolodia na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG